Câmara Municipal de P. Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 01/07/2010
Assinatura

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 30/06/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 124/2010 de 30 de junho de 2010.

"CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL TELMO SEBASTIÃO RIBEIRO LIMA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a criar na estrutura administrativa do município de Pedro Afonso-TO, a Biblioteca Pública Municipal Telmo Sebastião Ribeiro Lima, com sede na Praça Serapião, Centro, como unidade integrante do Sistema Nacional de Bibliotecas, através do Sistema Estadual de Bibliotecas do Tocantins, e vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º Incumbe à Biblioteca Pública Municipal Telmo Sebastião Ribeiro Lima:

I. Conservar, preservar e disseminar a memória cultural do município de Pedro Afonso;

II. Garantir e franquear ao usuário o acesso às fontes de estudo e pesquisa do acervo cultural que dispuser;

III. Promover e realizar programas e eventos educativos que possibilitem a maior integração e disseminação cultural no seio da comunidade;

IV. Outras atribuições previstas em lei ou regulamento;

§ 2º Para os fins previstos no parágrafo anterior, toda publicação oficial realizada pelo município, ou tendo como partícipe o município de Pedro Afonso, sejam livros, documentos ou periódicos, será obrigatoriamente remetida uma cópia à Biblioteca Pública Municipal Telmo Sebastião Ribeiro Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBEMOS
EM: 01/07/2010

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura propiciará os meios necessários à acomodação, funcionamento, manutenção e a conservação cultural destinada a Biblioteca Pública Municipal Telmo Sebastião Ribeiro Lima, sendo vedada sua acomodação em área de Unidade Escolar, conferindo assim seu caráter de entidade aberta à toda a população.

Art. 3º - A Lei disporá sobre a estrutura administrativa e a criação de cargos e funções destinados ao adequado funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Telmo Sebastião Ribeiro Lima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal